



PODER  
JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO  
TRABALHO  
TRIBUNAL  
REGIONAL DO  
TRABALHO DA  
24ª REGIÃO  
SECRETARIA DO  
TRIBUNAL  
PLENO

---

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 125/2020

**PROCESSO: 19377/2020**

**INTERESSADO:** Tribunal Pleno.

**ASSUNTO:** Portaria TRT/GP N. 29/2020 - Estabelece data para retomada da fluência dos prazos em processos físicos no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região.

**AUTORIDADE REQUERIDA:** Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 8ª Sessão Administrativa Ordinária (TELEPRESENCIAL), realizada em 05 de novembro de 2020, sob a Presidência do Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior (Vice-Presidente), com a presença dos Desembargadores André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Nery Sá e Silva de Azambuja, bem como com a presença do representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador Hiran Sebastião Meneghelli Filho, ausente, por motivo justificado, o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente),

**DECIDIU**, por unanimidade, referendar a Portaria TRT/GP 29/2020, convertida na presente Resolução Administrativa, com a seguinte redação:

**Art. 1º** O cômputo dos prazos no âmbito do TRT da 24ª Região, 1º e 2º grau, para processos que tramitam em autos físicos, observará, além das decisões específicas para os casos particulares, a suspensão durante o período de 18.3.2020 a 8.11.2020, com retomada da fluência normal em 9 de novembro de 2020. (Ref. Leg. - Res. CNJ nº 314/2020 e nº 318/2020; Res. CSJT 262/2020, 6º e RA TRT24 nº 78/2020).

**Parágrafo único.** Observada a duração própria da suspensão de prazos de processos físicos, como definido no *caput*,



---

PODER  
JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO  
TRABALHO  
TRIBUNAL  
REGIONAL DO  
TRABALHO DA  
24ª REGIÃO  
SECRETARIA DO  
TRIBUNAL  
PLENO

---

aplicam-se, no mais, as regras do art. 11 da Resolução Administrativa TRT24 n° 78/2020.

**Art. 2°** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

**AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR**  
**Desembargador Vice-Presidente**  
**no exercício da Presidência**